

LEI Nº 130, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O [artigo primeiro](#) da Lei nº 325 letra a passará a ter a seguinte redação: "A partir de 1º de janeiro de 1965, os Vereadores desta Câmara Municipal no exercício de suas funções, terão suas ajudas de custos ou gratificações elevadas de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por sessão Ordinária, para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º Deverá constar na Lei Orçamentária para o exercício de 1965, a verba para pagamento das despesas constantes do artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1964.

RÔMULO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1964.

ARMANDO BRIOSCHI
Contador-Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.